

DECRETO Nº 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe acerca da exigência de
passaporte vacinal e/ou testagem
negativa para Covid-19, para
acesso ao público a essas
atividades.*

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 52.050, de 23 de
dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada
como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco,
homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205,
de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do
avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à
disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, temporariamente, medidas
adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população
presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de
retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se



chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado a Secretaria de Saúde o disciplinamento da exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a COVID 19, para viabilizar o acesso ao público a determinadas atividades sociais, econômicas e de lazer.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos.

Art. 3º - A presença de público nos eventos sociais fica condicionada à obediência da capacidade do ambiente, do quantitativo de pessoas, à apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a Covid 19, conforme disciplina estabelecida pelo Estado de Pernambuco.

Art. 4.º - Os prestadores de serviço com atuação nos eventos sociais somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema



vacinal completo, juntamente com a apresentação de resultados negativos dos testes para a COVID 19.

Art. 5.º - No período compreendido entre os dias 14 e 31 de janeiro de 2022, o acesso ao público a restaurantes, bares e lanchonetes e centros comerciais e em feiras de negócios, somente será admitido mediante a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal, na forma prevista em portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 6.º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 17 de Janeiro de 2022.



MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO

